

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Pregão Presencial

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL nº 038-2017

O Pregoeiro do Município de Ibipeba torna público para conhecimento dos interessados, que ficaram como vencedoras da presente licitação que tem como objetivo: Registro de preços objetivando futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos do programa Mais Educação, pelo critério de "**Menor Preço Global**", Observado as condições e prazos editalícios para entrega dos mesmos, com parâmetro mínimo de desempenho e qualidade, bem como as especificações técnicas constantes no anexo I, parte inseparável do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 038-2017, aa empresa: **MARCIA MENDES DE SOUSA - ME, vencedora**; com os preços finais fixos e irreajustáveis. Ibipeba, 22 de setembro de 2017. Edésio Micael Szervinsks Mendonça - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038-2017

Objeto: Registro de preços objetivando futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos do programa Mais Educação, após exame das propostas no processo em apreço, com especificações contidas no edital, observa que o processo licitatório guardou obediência as leis federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Abertas e lidas as propostas na Presença dos licitantes, após o recebimento e julgamento, concluímos que a empresa: **MARCA MENDES DE SOUSA - ME CNPJ Nº 09.302.905/0001-90**; sagrou se vencedora, conforme discriminado na ATA DO PREGÃO Nº 038-2017, segundo o critério Menor Preço Global. Desta forma, decido **ADJUDICAR** o objeto ao licitante vencedor na forma da Lei Federal 10.520/2002. Lavrando-se neste entendimento, em razão do interesse público, somos da opinião que seja contratada a empresa acima indicada. Concluindo, submete este parecer para apreciação do prefeito para homologação. S.M.J. Ibipeba, 22 de setembro de 2017. **EDESIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA - REGOERO**

PREGÃO PRESENCIAL nº 038-2017 HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios, especialmente aquelas referentes à modalidade PREGÃO PRESENCIAL; Considerando o teor do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, bem como o relatório do Pregoeiro Oficial do Município; Considerando a necessidade na realização da contratação em questão; DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 038-2017 em 03 de outubro de 2017. Encaminhe-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela. **DEMÓSTENES DE SOUZA BARRETO FILHO - Prefeito Municipal**